

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A IMPRENSA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre; numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convenienciar: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilisados por seus autores — os escriptos de assumpto particular.

ANO V.

Theresina. — Sabbado 26 de Fevereiro de 1870.

NUMERO 238

A IMPRENSA.

Theresina, 25 de Fevereiro de 1870.

O promotor publico de São Gonçalo.

O «Piahy» entende que o nosso illustre amigo Dr. Jesuino José de Freitas não podia ser nomeado promotor publico da comarca de S. Gonçalo, porque é lente de lingua nacional do lyceu desta cidade; não obstante achar-se elle licenciado para tratar de seus interesses: e para provar que o acto do Exm. Sr. presidente da provincia nomeando ao Dr. Jesuino promotor é *illegal e digno em todos os sentidos de censura e admiracão*, o «Piahy» soccorre-se ao aviso do ministerio da justiça de 7 de outubro de 1843 que declarou incompativeis os cargos de promotor, e de lente do lyceu!

O «Piahy» mesmo dando desenvolvimento á doutrina do aviso declara que a incompatibilidade decidida, é em razão da impossibilidade do bom desempenho das funções dos dois cargos.

No entretanto o «Piahy» como costuma, mystificando os factos, figura a idéa de que o Dr. Jesuino está exercendo o cargo de promotor ao mesmo tempo que exerce o de lente, e que interrompeu as funções do lyceu para ir á comarca de S. Gonçalo.

É uma inexactidão que o proprio jornal se encarregou de provar publicando a portaria que concedeu licença ao Dr. Jesuino para tratar de seus interesses, e em seguida a outra que o nomeou para promotor.

Ignorará a redacção do «Piahy» que o governo pode destrahir quaesquer empregados geraes ou provinciaes para desempenho de qualquer commissão que julgue conveniente?

Ahi estão os Srs. Dr. Tito Franco, que sendo professor publico do lyceu do Pará, occupou por muito tempo o lugar de director geral da secretaria de estado; senador Antonio Marcellino, juiz de direito, que exerceu a inspectoría da thesouraria do Maranhão & os lentes das faculdades constantemente andam destrahidos em commissão estranha ao magisterio. (como bem o actual presidente do Maranhão) sem que isto servisse nunca de motivo para censuras.

Se o «Piahy» não ignora estas cousas comprehenderá, em boa fé, que o empregado licenciado está sujeito ao mesmo poder, havendo somente a necessidade de sua aquiescencia ao acto do presidente, o que se deu com relação ao Dr. Jesuino Freitas.

A concessão da licença com metade de seus vencimentos foi na forma da lei, que regula a materia; os professores do lyceu podem ter licença com metade do ordenado mesmo no caso de ser ella para o fim de tratar de negocios de interesse particular.

Quanto á circumstancia mencionada pelo «Piahy» de ser o Dr. Jesuino inimigo particular e rancoroso do seu amigo e correligionario Horacio Ribeiro Soares, sarrador do homem livre, não passa isso de mera puerilidade.

O Dr. Jesuino tem relações com todos os membros da familia de Horacio, e d'elle nunca foi inimigo, nem jamais manifestou rancor algum á sua pessoa.

O caracter do honrado e distincto Dr. Jesuino José de Freitas, — não se presta a supposiçõ de que elle abuse do exercicio de

qualquer cargo para exercer vinganças e rancões.

O Sr. Dr. Jesuino Freitas não está acostumado a encarar com ar *impaciado e semblante altivo* os effeitos perniciosos de algum fogete solto e perdido no espaço; mas elle não tem de que arreacar-se na comarca de S. Gonçalo, especialmente em Jeromenha, onde para repellir qualquer tentativa ouçada de affronta á sua pessoa — elle não precisa de auxilio da força publica; por tanto não existe, e jámais existiu da parte d'elle panico algum.

O «Piahy» por que viu o seu amigo Horacio tornar-se da noute para o dia sarrador de homens livres, entenderá que é elle agora o terror de todo o mundo?! Ilude-se!

Lente interino do lyceu.

O «Piahy», ardendo de zelo pela fiel observancia da lei, diz que o nosso distincto e digno amigo Dr. Augusto Colin da Silva Rios foi nomeado illegalmente para substituir, na cadeira de lingua nacional do lyceu, ao Dr. Jesuino José de Freitas.

A illegalidade do acto do Exm. Sr. presidente da provincia consiste, segundo diz o «Piahy» em não ter sido respeitada a disposiçã do art. 65 da Resoluçã n.º 655 de 4 de dezembro de 1869, que o «Piahy» felizmente transcreveu, e que nós faremos o mesmo para melhor comprehensã de todos, e para ao mesmo tempo demonstrar a má fé com que argumentão, os que não achão motivos plausiveis, para erguer um capitulo sério de accusaçã contra o presidente generoso, que todos os dias lhes enche de favores, e que por certo já terá tido tambem occasião de soffrer náuseas, por causa de reiterados protestos de adhesã á administração por parte d'alguns (não menos de 3) dos redactores do jornal «Piahy» — ao passo que, na gazeta que redigem, censurão, sem o menor fundamento, os actos de S. Exc. — invertendo factos, e inventando outros.

O art. 55 da Resoluçã citada diz assim: «Os lentes do lyceu serão substitutos uns dos outros, vencendo tantas gratificações quantas forem as cadeiras que substituirem.»

O art. 56 é assim concebido: «Só na falta de todos ou de tantos cujas cadeiras não possão ser accumuladas — poderá o presidente da provincia nomear pessoa estranha ao estabelecimento, sob proposta do director geral, e neste caso terá o nomeado a gratificaçã de 600\$000.»

Logo que ficou sem exercicio o Dr. Jesuino, o Sr. Dr. Sesotris Silvio de Moraes Sarmiento requereu a nomeaçã interina para o logar.

O Exm. Sr. presidente da provincia mandou que a respeito informasse o honrado Sr. Dr. director geral da instrucção publica, o qual, ouvindo a congregaçã dos Senhores lentes, informou a S. Exc. que elles havião declarado que, por diversos motivos, não podião aceitar a accumulacão da cadeira de lingua nacional.

Em face de semelhante occorrenciã foi que teve logar a nomeaçã de pessoa estranha ao lyceu, hypothese prevista pelo art. 56, em face do qual se deu a nomeaçã legal e legitima.

Quererá o «Piahy» negar a legalidade

do acto, baseando-se em que a declaracão de impossibilidade dos lentes foi feita quando se tratava do requerimento do seu amigo Dr. Sesotris, e que não devia prevalecer desde que não foi elle o nomeado, e sim o distincto Sr. Dr. Colin?

Acceptamos a argumentaçã, e lhe daremos conveniente resposta se o «Piahy» confirmal-a.

Quererá a redacção do «Piahy» enxergar paridade nesse acto do Sr. Dr. Vieira da Silva com aquelles que constantemente o velho Theotonio praticava — nomeando, até, para exercer interinamente o cargo de director geral da instrucção, pessoas que não erão lentes do lyceu?

O velho mimoso, condigno *tio do sobrinho querido*, jámais mandou envir a um só dos lentes para saber se acceptava ou não a substituiçã, — e eis a razã por que sempre censuramos seu *illegal procedimento*. No entretanto, a acta da congregaçã do lyceu, do dia 3 deste mez, ahi está para de maneira authentica desfazer o trama desses systematicos aleivosos, — e envergonhar, se é possivel, a homens que escrevem, sempre, o contrario d'aquillo que lhes dita a consciencia.

PUBLICAÇÕES GERAES.

Para o Exm. Sr. ministro da justiça ver.

O tigre despedaçã a presa e dorme; o homem mata, e vela; descobre o veneno nos manjares que elle mesmo se prepara, e debaixo das vistas do amigo que o abraça julga sentir o punhal do assassino.

(Chateaubriand.)

Em diversas epochas, desde que Oeiras ainda era capital desta provincia, até nós ultimos mezes do anno de 1869, e já mesmo em dias do corrente anno, os jornaes em artigos assignados por pessoas gradas e importantes, e algumas vezes em artigos de redacção, ou em communicados, tem denunciado de diversos factos criminosos, que pela gravidade e natureza não devião ficar impunes, e nem a autoridade de braços crusados tendo sciencia delles.

Examinar os factos, investigar as suas circumstancias e dar-lhes publicidade era dever dos jornalistas, dos homens inimigos do crime; fielmente tem sido cumprido a despeito da posiçã social a que os caprichos da sorte varia tem elevado e criminoso.

O actor dos crimes é o então ex-pessionista da provincia, lente de geographia e historia do lyceu de Oeiras, simples medico charlatão do partido publico, e tenente coronel da antiga guarda nacional de Oeiras, vulto proeminente na politica das traficancias, e acobertado com o nome do saquarema, e depois de conservador, porem sempre repellido pelos homens honestos desse partido; elle chama-se Dr. Simplicio de Souza Mendes, e as victimas de seus furores o infeliz capitão Cyprianno Vieira de Sá, que falleceu mastyrisado das dores horriveis do envenenamento das balas, que forão postas nos bacamartes com que lhe derão diversos tiros; o ex-presidente da provincia Dr. Marcos Antonio de Macedo; e os interesses da fazenda publica geral.

Quando os crimes não são punidos elles se multiplicam.

As denunciações da imprensa devidamente documentadas, e autenticadas pelas assignaturas de seus authores, tem sido paralisadas unicamente pela circumstancia de serem os juizes que o governo imperial, illudido, dava ainda certas provas de attentão ao criminoso, dando-lhe condecoraçã, e nomeando-o, por exemplo, vice presidente da provincia!

Ignoramos se outros *seductores* motivos tem actuado no animo dos juizes.

«A boca fallando da abundancia do coraçã» não é possivel que algumas poucas palavras que ultimamente, e só ultimamente, tem sido ditas em contestaçã áquillo que tão claramente tem sido debatido e provado, sirva de amparo ao Dr. Simplicio de Souza Mendes, para isental-o da puniçã legal.

O silencio guardado pelo Dr. Simplicio, o panico horrivel e medonho de que elle se apodera todas as vezes que vê repetida a publicaçã dessas suas façanhas inauditas, desses seus horrorosos crimes; o incommodo grave que lhe cauza a publicaçã de qual quer palavra a respeito; de modo que produz-lhe insomnia, e após ellas o *delirium tremens* que dá para morder, e descobrir a todos, é prova evidente de sua criminalidade: e no entretanto elle continua a gozar de plena liberdade, passeando impavido, ficticiamente tranquiillo, pelas ruas da cidade, frequentando o palacio dos presidentes da

laia do velho Theo.

prio a vice presidencia, e quando as ordens como governador da provincia!!!!!!!

Pobre terra em que dorme a justiça, descança a grillheta, e vela o sclerado encanecido na pratica de horrorosos crimes!

Somos de opiniã que, não estando prescriptos os crimes, deve a policia providenciar de modo a não continuar a causa publica soffrer com semelhantes tolerancias criminosas!

Despidos de odio, que o não temos, ao Dr. Simplicio de Souza Mendes, procuraremos demonstrar a frivolidade dos motivos que tem concorrido para evitar que a açã da justiça se manifeste contra elle para punilo pela pratica de crimes tão horrorosos.

Todas as vezes que qualquer publicaçã é feita no sentido de demonstrar a gravidade dos crimes do Dr. Simplicio, elle torna-se impetuoso e iracundo, e ameaça devorar a todos como um vulcão com suas lavas candentes, sem que todavia tenha feliz exito, por que a verdade dos factos fica sempre, e elle cabisbaixo e humilde no interior de sua caza, lembra-se de rezar — porém Satan — o interrompe com doces cantos, e vozes melodiosas chamando-o a participar de seus prazeres!

Ao INVERSO; se autoridades do governo liberal instaurasse um processo ao criminoso Dr. Simplicio, nós mesmos poderiamos considerar como uma occasião de vingança, embora justa e nobre, de tamanho sclerado; mas merecerão nossos sinceros louvores as autoridades do governo conservador, que sem receio das suspeitas de parcialidade, e menos dos clamores dos homens do «Piahy» — (jornal) que são os *homens da lei e da ordem*, abrirem — mão de vãos considerações, e de futeis pretextos, e chamar

Não penseis, diz Cicero, que os sclerados são agitados pelas tochas ardentes das furias: as furias q' os perseguem são a sua propria consciencia, os seus proprios crimes, os seus proprios furores.

aos tribunaes o criminoso altaneiro, que anda affrontando a todos, porem com a consciencia espicaçada de pungentes remorsos.

Uma unica vez o Dr. Simplicio veio perante o publico—e disse-lhe que balas e laminas não podião ser envenenadas! Foi a sua estúpida algaravia combatida com todo o vigor, e com os principios da sciencia, e elle jamais voltou á discussão.

Não deve o Sr. Dr. Simplicio recusar-se em ser submettido ao tribunal do jury; deve apresentar-se perante a policia para que seja esmirilhado o seu procedimento; cumprindo-lhe com resignação provar a tranquillidade de sua consciencia; fica-lhe até bonito ir elle proprio perante a policia e dizer-lhe aqui está o pé—mandai buscar a grilheta!

Esperamos que a policia desperte de seu lethargo, para espreitar os passos do Dr. Simplicio, que premedita fugir desta provincia, logo que cazar as meninas, segundo diz a Modos; e depois voltaremos a questão.

Cypriano.

Ociras.

Não ha duvida alguma que o celebre tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa é incorrigivel; mas é dever de christão castigar ao que erra, e esgotar a paciencia no ensino dos seus semelhantes, e pois não tenho remedio senão encarregar-me da tarefa de domar ao presumptuoso hobó.

Elle, o tal Manoel Ignacio, acoitado de rijo, outro dia, e receioso de ver a calva ser-lhe posta a mostra no todo de suas patranhas grosseiras, e percas ladro-eiras, depois de haver anteriormente dito que accetava a responsabilidade das correspondencias injurias contra cidadãos respeitaveis d'esta cidade, assignadas—o Marcineiro—agora quer arredar-se da solidiedade que confessou ter.

Foi uma tentativa que elle fez para ter pudor; elle disse que se encarregava de provar imputações infamantes que foram feitas ao honrado tenente coronel Jesuino Luiz da Silva Moura; mas vendo que lhe é isso impossivel por que inventar e dizer injurias é facil, porem, provas é impossivel—recoou miseravelmente!

Não me importo eu com as evasivas desse ente depressivel; encarrego-me de dar-lhe o ensino de que elle necessita.

E como a tarefa é longa, preciso se torna que eu faça colleção ou compendio das materias.

Entrando no serviço, que o tenho para muito tempo, devo fazer o seguinte summario:

O tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa mau filho, foi e tem sido pessimo marido, e infamante.

O tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa—tributos—é elle um cidadão mau, pernicioso, e embusteiro.

Não quero despendar tempo com apreciações e palavras sem provas; não, azarei de pouco de tudo isto, e occupar-me-hei mais de mencionar factos acompanhados de provas; não prometto apresentalas para depois encolher-me; não, cada facto com suas provas: será o meu systema.

O tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa—mau filho—

Approveitou-se da avançada idade do seu venerando pae, e furtou-lhe alguns contos de reis, producto de gados que vendeu, e comprou em nome proprio, dizendo que era para seu pai, uma fazenda excellente, que foi do casal do fallecido Severino Dias Carneiro!

Não contente com esse procedimento, deixou fallecer seu pae, e apresentou aos herdeiros uma fabulosa conta de despezas feitas com sua molestia—figurando uma verba de somma avultada—despendida com a compra de ovos, frangos e gallinhas!

São testemunhas os Senhores Egidio Pereira, José Fructuoso de Abreu, e Clarimundo Rego.

Cazado, o tenente coronel M. Ignacio, em 1.ª nupcias, com uma respeitavel e honesta senhora, praticou taes actos de devassidão que produziu o acabrunhamento completo da virtuosa senhora, que baixou em breves dias a sepultura! Foi pois mau esposo; e pessimo se tornou quando casado em segundas nupcias.

A devassidão, tendo apoderado-se da alma do tenente coronel Manoel Ignacio, o levou ao infame procedimento de ter sob o mesmo tecto uma amazia, teida e mantida, uma escrava que era da estima de sua respeitavel consorte!

Elle ia tendo filhos n'esta escrava; e deixando-os, como ainda hoje existem dois no captivo; servindo de escravos a seus proprios irmãos!

Matilde, é este o nome da escrava, tinha um irmão de nome Raphael, escravo da estima, e confiança de seus senhores. Raphael, vendo a dor pungente que dilacerava o coração de sua digna senhora, dôr causada pela cegueira, e devassidão publica de seu senhor, implorou de sua irmã que passasse tantos martyrios aquella caridosa protectora que elles tinham.

Bastou que o Sr. Manoel Ignacio soubesse do procedimento tão louvavel do infeliz Raphael para que se tornasse elle victima nistantanea de seu odio; Raphael foi preso em grilhões, e de quando em quando se viu barbaramente,—até que morreu, em estado de quazi nudez, e faminto!

São testemunhas os Srs. Francisco Manoel, Egidio Pereira, Leandro de Menezes, e Chrispim Pereira da Costa.

Fallecido Raphael, parece que sua irmã Matilde, ouvia á todos os momentos a sua voz terna e compadecida implorar-lhe que poupassse tantos soffrimentos aquella virtuosa consorte; e tanto fez que o devasso e caprichoso, tenente coronel Manoel Ignacio resolveu-se a tirar da fazenda Estreito, e nassal-a para o Taboleiro Grande—pouco distante da casa do Estreito.

Por essas eras mais ou menos, um cidadão pobre, porem importante e honrado, o coronel Leandro de Menezes, excellente pae de familia, reduzido á pobre-

za, veio da provincia do Ceará para esta, recommendado ao tenente coronel Manoel Ignacio.

Em poucos dias o monstro derramou a prostituição no seio de tão respeitavel familia; o Sr. Manoel Ignacio reduziu a miseria moral uma innocente filha do velho seu recommendado; abuzando da confiança depositada pelo protegido no seu protector!

O devasso tenente coronel Manoel Ignacio obrigou a possar todos os dias, e sempre para o Taboleiro Grande, onde tinha a sua amasia Matilde, teve de ver as doguras da paz de que gosava uma pobre familia, cujo chefe era Egidio Pereira. Uma innocente filha, que fazia os encantos da familia, foi victima da devassidão do tenente coronel Manoel Ignacio!

São testemunhas de todos esses factos os Srs. Januario de Sant'Anna, Luiz da Costa Bandeira, João Raimundo Pereira, e muitos outros.

Um nancebo de illustre familia, primo em 2.º grau do tenente coronel Manoel Ignacio, e casado com uma prima dellê em igual grau, foi convidado por elle para ser vaqueiro de uma de suas fazendas.

Em breves dias a infeliz esposa foi victima forçada da devassidão do seu arvorado protector; e a miseria bateu horrenda na porta desse casal venturoso, levada ali pelo parente e protector, tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa!

O desgraçado pai da infeliz e seduzida esposa a acolheu de novo no lar paterno; sua residencia era distante da do tenente coronel Manoel Ignacio: elle ali mesmo continuou a atacar a virtude, e por fim conseguiu lançar na prostituição uma sua prima, da qual se dizia protector!

São testemunhas os Srs. Francisco de Paula Pereira, Henrique Conrado, Paula de tal, conhecida por Paula doida, mas que o não foi para servir de testemunha em um testamento que o tenente coronel falsificou para ser herdeiro!

Para sustentar vida tão caprulosa, o tenente coronel Manoel Ignacio, bastante comprometido com dividas por todas as partes onde é conhecido, não podendo dispor de um só vintem do rendimento de seus bens, que é pouco para o pagamento dos juros das dividas, começou a furtar do alheio, e por todos os modos!

Era tutor de orphãos filhos do fallecido coronel Raimundo de Souza Martins; de um d'elles de nome Marcos, de maneira escandalosa e vil, furtou a quantia de 916\$ — mais outras, como será demonstrado com provas evidentes não por anonymo e sim por—

José Horacio dos Montes.

Veremos, no termo da União, 30 de dezembro de 1869.

Illm.ºs Srs. Redactores.—Dedicado a meus serviços, não tenho costume de dirigir-me ao publico, nem tão pouco gosto e conhecimento para isto; porem tendo por vezes sido prejudicado em meus interesses procuro a imprensa com o fim de fazer chegar ao conhecimento do publico os abusos que se comettem e a forma por que se distribue a justiça; pedindo-lhes o obsequio de publicarem este pequeno artigo pelo qual me responsabilizo na forma da lei.

Tenho concorrido por vezes a arrematação de disimo do gado vaccum, cavallar e mular de algumas freguezias desta provincia, sempre mal succedido.

Em setembro de 1867 me foi privado licitar por não ter apresentado avaliação de bens, certidão negativa destes, apesar de ser pessoa idonea o fiador que então apresentei: não tendo mais tempo de prehencher essa formalidade forão meus passos e despezas perdidos. Em 1868 preveni-me com as formalidades exigidas, porem caro me custou, por que tive de pagar custas excessivas na avaliação dos bens que mandei proceder pelo juiz municipal da villa da União; supportei este excesso de despeza bem contra minha vontade, porem calei-me. Ainda fui concorrente este anno, e para que não me acontecesse o mesmo que no de 67 tratei de prehencher as taes formalidades. Procurei duas pessoas idoneas para meus fiadores, meus parentes e amº Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco e Pº Simpliciano Barbosa Ferreira; ambos derão procurações a meu parente e amº Francisco Barbosa Ferreira, para requerer a avaliação dos bens que destinariao para minha fiança. E' incrivel, porem paguei cento e oitenta e tres mil e sete centos reis, contados nos autos, na avaliação de um curral, casa, terras e algumas cabeças de gado de meu primeiro fiador na fazenda Alagoas distante da villa quatro legoas! caminho, condução, deligencia, estada, assistencia de actos! tudo mandou contar o actual juiz municipal major Fernando Alves de Lobão e Veras, para si, escrivão, avaliadores, e collector; ainda mais, fui obrigado a pagar cincoenta mil e nove centos reis pela avaliação de uma casa de meu segundo fiador, sita no largo da Matris da propria villa, ficando por certo grande pezar de não se poder contar nesta como, na primeira, condução e caminho!

Taes formalidades não deixarão de prejudicar os interesses da fazenda publica provincial, por que muitos pretendentes a arrematação de disimos, que não tiverem bons padrinhos, para serem accetados sem ellas, não se sujeitarão a semelhantes despezas sem a certeza de proveito, e ficará assim resumido o numero dos licitantes.

Manoel Thomaz Ferreira.

União 20 de Janeiro de 1870.

No dia 7 do corrente não trabalhou a camara por falta de numero, sendo convocados quatro vereadores para o dia seguinte; no qual reunida a camara com cinco vereadores compareceu Sabino da Silva Bahia, um dos convocados a quem o presidente Clemente de Souza Fortes (o homem dos escravos ferrados) negou dar juramento, dizendo que não o fazia, porque não queria!

Nessa mesma sessão foi proposta a demissão do procurador, ao que o tal Fortes declarou: não submitta a votos, nem deixo que se mencione na acta!

E em seguida levantou a sessão, sob pretexto de ter-se tornado tumultuaria, e adiou os trabalhos para o dia 10. Nesse dia a casa da camara amanheceu cercada por soldados!

Entrou o presidente Fortes com dois senhores, um vereador, e um votado em 16.º lugar, Antonio José Pires. Aberta a sessão o vereador Machado fez ver que estando presentes 6 vereadores, e não tendo sido chamados os individuos mais votados no Sr. Pires, não podia elle tomar parte nos trabalhos, ao que o Sr. Fortes declarou « fui a eu que o convoquei, e por tanto quero que elle tome parte nos trabalhos. »

Como suscitaram-se diversas duvidas entre os vereadores o presidente adiou os trabalhos para o dia 17 sob pretexto de ainda estar tumultuaria a sessão!

Quatro vereadores levarão o occorrido ao conhecimento do Exm. Sr. presidente da provincia.

No dia 17 o porteiro não abriu a porta da camara—de ordem do Sr. Fortes; e sendo procurado pelo vereador Manoel Clementino da Silva Costa, disse-lhe perante o procurador, que o confirmou, que não abria a porta por que tinha tido ordem expressa do Sr. Fortes!

No dia 19 foi encontrado na casa da camara o effectivo presidente Castodio do Rego Monteiro, acompanhado do vice presidente Fortes, (o do ferro) e dois suppletes 11.º e 16.º votados. Foi declarada aberta a sessão, tomando assento elles 4, e mais os Srs. João Martins, Machado, Cecilio Couto, Costa e Serafim, ao todo 9 (!)

O Sr. Fortes propoz que não fosse admittido o Sr. Cecilio—porque era inspector parochial das instrucções, e como tal—empregado de fazenda (!), e que por isso não podia servir, conforme—havia ditó a elle Fortes o Exm. Sr. presidente da provincia!—Que mentira! Foi posta a votos a materia e excluido o Sr. Cecilio, por q' votaram os dois intrusos—e trabalhando a camara com 8!

Depois o presidente Rego declarou que o vereador Costa não podia continuar, porque tendo sido chamado não compareceu no dia antecedente, pelo que foi chamado o Sr. Pires, 16.º votado; que por tanto elle guardasse seus serviços para logo.

Depois de discussão, foi decidida a exclusão do Sr. Costa—votando os taes Srs. intrusos, e ficando então a camara com 7 vereadores.

Retirando-se os outros 3, chamou o presidente Rego ao 12.º votado, e com elle trabalhou a camara. Os 5 vereadores de que já fallou-se representarão a respeito ao Exm. Sr. presidente da provincia.

Vai muito bem a camara da União!

Para o Exm. Sr. presidente da provincia ver, e avaliar como correm os negocios de Marvão—

O collector da villa de Marvão sendo excessivo para commigo, e injusto no lançamento, que fez para cobrar-me o dizimo de gado vaccum, e cavallar, prevareceu sem duvida no lançamento das fazendas do coronel Antonio Fernandes de Vasconcellos, que amañando para mais de mil e du-

zentos bizerros, talvez não o lançasse, nem em metade, por quanto sei de sciencia certa que deixou elle de lançar os gados correspondentes das fazendas Curral velho que dá bizerros, Burity dos cavallos 150, Baixa verde (terras da camara Municipal) mas a rendadas, pelo dito coronel Fernando produz anualmente, 120 bizerros, Anjo brancos 30 ditos, e Jardim 40 ditos com poderei provar se assim me for exigido.

O genro do dito coronel Fernandes, o nente Florentino José Cardozo amañando em sua fazenda Vereda do meio cerca de 6 bizerros apenas foi lançado pelo collecto em 14!

O mesmo se dá com relação ao lançamento feito pelo o dito collecto Antonio Pereira da Silva nas fazendas Curral velho, e Esperança que amança 40 bizerros, fazenda denominada Marcos com 50, Baixinha 60, Altos 20, todas pertencentes ao tenente coronel Miguel José Cardozo, e que deixarão d ser lançadas. Todos estes escandalos, e prejuizos a fazenda provincial tem-se se da la em Marvão por cauza do máo collecto que ali tem, fazendo injustiças a uns, e favores a outros tudo no sentido de prejudicar, tal é a sua boa indole. Publique-se Srs. redactores estas linhas pelas quaes me responsabilizo na forma da Lei.

Theresina 8 de fevereiro de 1870.

José Rodrigues Damasceno.

Pedro 2º. 15 de janeiro de 1870.

Acabo de ler no « Liberal Piauihyense » nº. 44, do anno proximo passado, com a maior surpresa e pezar, entre outras injurias assacadas contra o Dr. Simplicio Coelho de Rezende, sob assignatura do Sr. Manoel Antonio de Sousa Cabral, o seguinte: Que aquelle Dr. vendeu a questão—Pereira de Pedro 2º. por 800\$, deixando-se metter no côfo por um rabula de aldeia & &. Não tenho uso de escrever para jornaes, e nem o faria desta vez, se os sentimentos da mais elevada gratidão não pollulassem no meu coração, liberalmente agradecido. Havião 3 annos que meu velho irmão Francisco Pereira de Araujo, e possá pobre Mai de idade nonagenaria erão victimas de poderio, e capricho do Sr. Antonio Gonçalves de Sousa, e taobem havião 3 annos que lutavamos com aquelle Sr. Gonçalves em juizo, tendo nós sempre decisões contrarias! Os meus correligionarios me havião abandonado, deixando que o orgulho da riqueza opprimisse aos sagrados direitos da pobreza! Estavamos perdidos, e eramos constantemente espinhados pelo nosso adversario que conscio de seu propalado poderio, nos atirava, até mesmo nas audiencias pilhérias, palavras acciotosas &!

Neste estado de cousas, recorremos ao Illm.º Sr. Dr. Rezende, chegado a esta comarca havia pouco, do Recife, onde se tinha formado, elle depois de algumas hesitações tomou o patrocínio de nossa causa e metteu mãos a obra com uma energia, e perseverança admiraveis: as cousas mudarão em continente de face, quando estavamos a sahir victoriosos de uma campanha, na opinião de todos, perdida,—o nosso adversario propoz uma accommodação, por de mais vantajosa para nós, a qual aceitamos depois de bem apreciada, sendo q' só na parte pecuniaria o nosso contendor cahio com 800\$, quantia mui superior ao valor do objecto demandado, e a tolas as despezas por nós feitas até então. O Dr. Rezende resistio com uma exuberancia de dignidade invejavel, as tentações do ouro, do interesse, da amisade; o que já mais será esquecido por mim e pelos meus que a sombra de tanto civismo hoje gosamos de paz, e socego, de espirito.

Esta é que é a verdade indubitavel, e simto prazer em dizer-lo, é verdade que simplesmente—para não offender a modestia d'aquelle Dr.; tudo mais attinjo ter sido uma inexata informação que nesta parte, teve o Sr. Cabral, onde entendi que não devera impor um silencio; julgando-me um ingrato, se assim procedesse. O Dr. Rezende é meu adversario politico; mas não é isso razão para eu negar a gratidão que lhe devo.

Publiquem Srs. Redactores, por favor, estas linhas de seu leitor.

Raymundo José Pereira.

Batalha 9 de janeiro de 1870.

Srs. Redactores.— O homem honrado e verdadeiro quando escreve para o publico, não pode e nem deve ter pejo em assignar seu nome porque tem consciencia que seu acto o honra. O mentiroso, o calunniador miseravel, pelo contrario costuma acobertar-se com a capa do anonymo para das trevas ferir a victima a que atacaõ, nestas circumstancias está o auctor de um communicado desta villa, que vem publicarlo no « Amigo do Povo » n. 27, contra mim, por actos que já justifiquei-me plenamente. Por mais que eu tenha provocado a esse ente desprezível para que elle assigne seu nome—não me tem sido possível conseguir; pois bem, enquanto assim proceder pode mentir a seugosto, que eu não lhe darei mais palha.

Tiburcio Rodrigues de Carvalho.

Homem feliz.

Theresina 19 de janeiro 1870.

O Sr. Pedro Mayer, aqui chegou do Maranhão com alguns contos de reis em mercadorias e joias de ouro, das quaes abriu vendá, e tem vendido sem que pagasse um real de direitos, e nem foi incommodado para os pagar, só por que o Sr. Pedro é o homem feliz.—Os dias que o Sr. Pedro Mayer tem estado entre nós tem se portado mallissimamente, não sabemos se por ser seu genio ou se forçado pelo conhae o certo é que na noite de 8 deste mez se tornou insupportavel, pois que sem nenhum respeito ás leis do paiz e ás familias—andou pelas ruas maltratando a uns e a outros, e n'um desespero se derigio a casa do tenente Manoel Ribeiro Soares do Nascimento, que pacificamente estava, e teve o dissabor de soffrer muitos insultos até q' vio sua porta a dentro; no entretanto assim andou o Sr. Pedro toda a noite, e não ouve um empregado da policia ou patrulha que puzesse terminos aos insultos do Sr. Pedro Mayer, só por ser o homem feliz. Não sei a cauza por que a tanto se atreve o Sr. Pedro Mayer.

Continue e depois não se arrependa.

O contra bando.

Marvão, 25 de janeiro de 1870.

Srs. Redactores da « Imprensa » — Rogo-lhes o distincto favor de imprimir a queixa ou representação q' dei contra o Sr. Antonio Fernandes de Vasconcellos ao Exm. Sr. Dr. Luiz A. Vieira da Silva, presidente desta provincia: não mando imprimir os documentos que a acompanhou, por que são volumosos e eu pretendo compor um folheto munido destes e outros documentos que me faltão, no qual por-se-ha em relevo os feitos ou boas obras do Sr. Antonio Fernandes de Vasconcellos, visto que nesta provincia, mormente na capital, elle é pouco conhecido pelo lado dos seus defeitos.

Eil-a.—« Ilm. e Exm. Sr. presidente da provincia do Piahy.—João da Cunha Alcanfor, proprietario e fazendeiro, domiciliario do termo de Marvão, desta provincia, representa a V. Exc. contra as arbitrariedades e injustiças, exercidas neste termo pelo coronel Antonio Fernandes de Vasconcellos, commandante superior da guarda nacional deste municipio—pelos factos que passa a expor.

Tendo-se suscitado duvidas sobre uma vertente denominada olho d'agua da Theresina, se esta pertence á fazenda Estreito, ha pouco tempo comprada pelo dito coronel, ou á fazenda Calumby, propriedade do queixoso, rompeo o coronel em excessos, mandando por seus satelites derribar a cerca, mutilar as plantas e reduzir a nada os serviços do queixoso—naquelle olho d'agua eu vertente! E como se isto fosse pouco, no dia 31 de outubro do anno passado o delinquente mandou uma escolta de 24 praças á feitoria das Ipo-eiras, propriedade do queixoso, com o fim de capturar as pessoas q' alli se achassem, e com effeito filárão quatro trabalhadores, postos depois em liberdade pelo cabo da escolta Eleuterio Pereira de Mattos, que o fez apedido do feitor Antonio Luciano de Barros, o qual se obrigou a dar conta dos presos ao coronel oppressor: documento n.º 4. No

decurso da noite evadirão-se os presos, e apresentando-se o feitor ao coronel, este mandou metter aquelle na enchovia, e supplicial-o, pondo-lhe de dia uma grossa corrente de ferro ao pescoço, e de noite o pé no pesado e ignominioso tronco de madeira, que parece conservar-se na cadeia desta villa para os rasteiros e pequeninos desabafos do colerico regulo de Marvão. Não saptisfeita a sua gana, sem motivo plausivel, nem a menor sombra de formalidade legal, mandou no dia 2 de novembro do mesmo anno, por um bando de desordeiros, capturar a Gonçalo Vieira de Barros, Raimundo Vieira de Barros e Francisco Fernandes Braga: o primeiro criador, e os dous ultimos fabricas da fazenda Calumby, propriedade do queixoso, os quaes tiveram na prisão a mesma sorte e igual tratamento que teve o feitor, pois todos experimentarão do tronco e da corrente! Figurava-se neste drama horrivel os martyres innocentes enorrendados e espadeirados pelo rei tyrano! Assim procedia o coronel delinquente com o unico fim de aterrar o queixoso e usufruir, sem polemica alguma juridica a terra por elle espoliada! Posta em scena tão atroz vingança, tão barbaro proceder, qual o de prender sem autoridade legitima, suppliciar pessoas innocentes, pretendo depois salvar as apparencias, fabricando uma informação calunhosa ao Dr. promotor publico da comarca, induzindo-o a denunciar do queixoso, e dos seus domesticos já presos e suppliciados, com excepção de Francisco Fernandes Braga, e Raimundo Vieira de Barros, que sendo solteiros forão designados para a guerra do Paraguay, com quanto não sejam estes qualificados nacionaes.

Si pois o commandante superior designou para o serviço da guerra a pessoas que não estão qualificadas nacionaes; si não sendo autoridade policial fez prisões, claro está que arvorou-se em o numero daquelles que exercem actos publicos sem autoridade legitima, art. 181 do Cod. Crim. Se teve a estes presos na cadeia publica desta villa por mais de 30 dias sem urgentissima necessidade, e sem ter autoridade para o fazer, claro está que commetteo o crime de carcere privado, art. 190 do mesmo cod. Permitta V. Exc. fazer o queixoso uma digressão que tem por fim demonstrar com cores mais salientes os desmandos e immoralidades do coronel Vasconcellos, seu desfaçamento, sua desmesurada cobicia. Comprou este em 1866, a Manoel Lopes de Oliveira, a fazenda Jardim, situada no termo de Marvão: com esta acquisição pretendeo assenhorear-se do lugar denominado Morro do Castello, da data Cascavel, da provincia do Ceará, mas limitrophe a dita fazenda Jardim. Antes porem de ter comprado o coronel esta fazenda, Manoel Lopes d'Oliveira havia feito um retiro no sobredito Morro do Castello, e sendo-lhe contestada esta posse por Daniel da Silva Correia, um dos herdeiros da data Cascavel, Manoel Lopes cedeo de sua pretensão, deixando a Daniel a sua posse. Neste intuito, Daniel servio-se das madeiras de uma choupana feita por Manoel Lopes e fez outra para si. Logo que em razão da mudança politica que se deo em o anno passado, o coronel se julgou habilitado a exercer quantos desatinos lhe suggerisse seu acanhado entendimento e vastissima ambição, na esperança de ser apoiado por seus correligionarios, que o tinham encartado na gerencia dos negocios desta localidade; promoveo a prisão de Daniel, na villa de Principe Imperial, no dia 31 de março do anno passado, e remettido para Marvão, aonde conservarão-no preso, com o pé no tronco, á noite, e com corrente de ferro ao pescoço, de dia, e isto até o dia 16 de setembro, quando fugio da cadeia! Para tanto alcançar, deo o coronel uma queixa por crime de damno contra Daniel, em virtude da qual, no dia 12 de julho foi o réo pronunciado pelo delegado de policia, Florentino José Cardoso, genro e afilhado do coronel, aquelle que accusava a Daniel!! No dia 30 de julho do mesmo anno, o juiz municipal revogou a pronuncia dada contra Daniel, e mandou que fosse posto em liberdade; mas o delegado de policia, genro e afilhado do coronel Vasconcellos, tornou mandar recolher Daniel á cadeia, dando-lhe no-

ta da culpa, declarando que estava preso á sua ordem e disposição, por se achar indiciado, em crime na villa do Ipiú, provincia do Ceará, e neste municipio por furtos de gados! Mandou Daniel á villa do Ipiú, veio-lhe folha corrida; mas sempre conservado preso e bem preso, até que fugio, se quiz respirar o ar livre da liberdade individual!

Com effeito, prender sem culpa formada, por crime affiançavel, não em flagrante; processar fora do districto de culpa, e da residencia do delinquente; julgar, sendo notoriamente juiz suspeito, é mais que muito, e assás significativo pôr em relevo o caracter a moralidade dos autores de taes delictos!

Em Agosto do anno passado, Caetano da Costa Lima, morador na fazenda Lapa, deste termo, indo á villa de Marvão, alcançou em caminho seu cunhado Antonio Joaquim de Sousa, trazendo furtivamente uma vacca de seu pai, Antonio Joaquim de Sant'Anna, para vender; Caetano, passando em casa do coronel Vasconcellos, o fez sciente que seu cunhado estava delapidando os bens do pai, que mesmo naquella occasião conduzia uma vacca para vender, e que elle coronel podia fazer-lhe o favor tomar aquella vacca a seu cunhado, e entregar-lhe-a. O coronel, ouvindo propiciamente a Caetano, expellidous vaqueiros em procura de Antonio Joaquim de Sousa, tomou-lhe a vacca, e metteo-a no seu cercado. Quando Caetano voltou da villa, pediu-lhe a vacca para conduzi-la ao dono, seo sogro; mas o coronel respondeo-lhe que Antonio Joaquim de Sousa, ha muitos, annos lhe devia um gerrote, que era esta uma boa occasião de pagar-se e não entregou a dita vacca!

3.º Caso.

Em 1855, Angelo Custodio de Sousa deu uma queixa contra Malaquias José dos Reis, por crime de tentativa de morte; sendo este pronunciado, procurou a protecção do coronel Fernandes de Vasconcellos, que fazendo passar a vara municipal para seo genro, o capitão Ludgero Alvares Lima, veriador da camara, este despronunciou Malaquias em grão de recurso, mas condemnou-o nas custas! Esta condemnação trazia mysterio, como depois verificou-se.

Importarão as custas em 40:020 reis, e por ellas pagou Malaquias a fortiori seis ou oito vacas!

4.º Caso.

Em dias do anno passado, querendo o coronel Fernandes de Vasconcellos plantar algodão, e não tendo terras proprias no lugar de sua residencia, mandou abrir roças no sitio Macacos, distante duas legoas; e como o poderoso coronel alli não possuísse terras, tomou a Calixto Manoel de Mattos, espoliando-o de sua casa e roça! Como porem, Calixto se queixasse a algumas pessoas desta injustiça, mandou o coronel, por seu vaqueiro Ricardo Pereira de Castro, dar uma queixa por crime de injuria contra Calixto, e ameaçou a tres filhos do mesmo, com o Paraguay! Calixto conhecendo o perigo em que se achava, valéo-se do major Manoel Izidro Vieira, genro do coronel Vasconcellos, para o delfender d'aquella perseguição, em quanto se podia retirar do lugar, e com effeito, foragio para Valença com seus filhos, deixando em Marvão seo processo iniciado, e a terra ao major Izidro pelas custas do processo!...

Outros casos desta ordem existem, que deixa o queixoso de enumeral-os por falta de documentos, o que promete fazer, logo que os adquirir, para fazer as provas necessarias.

O queixoso junta á presente queixa trese documentos que provão: os de n.ºs 1, 2, e 3 que o coronel Vasconcellos quando ordenou a prisão dos individuos de que faz menção na sua parte inserta no de n.º 4, não era recrutador: o de n.º 4, que para cohonestar o seo procedimento quanto ás prisões de Gonçalo Vieira de Barros e Antonio Luciano, inventou os factos de que tracta a sua participação ao promotor publico, e cujo embuste foi desmentido com o depoimento das duas testemunhas, transcripto no citado documento. O de n.º 5, que não ha no batalhão de infantaria de guardas nacionaes,—relação de designados, o que devia haver se existisse ordem para continuar a designação:

Os de n.ºs 6 e 7 que o coronel mandou prender e remetteo como designados aos individuos de nomes Raimundo Vieira Barros e Francisco Fernandes Braga, que não são qualificados guardas como se deprehende do documento n.º 8. O de n.º 9, prova o que fica dito, a respeito de Daniel da Silva Correia: o de n.º 10, o que se descreveo quanto á vacca tomada a Antonio Joaquim: os de n.ºs 11 e 12, relativamente a Malaquias José dos Reis, e finalmente, o de n.º 13, concernente ao facto dado com Calixto de Mattos.

Agora mesmo, Exm. Sr. acha-se este municipio em grande avoro, por que alguns inspectores de quartelão tem apudado avisando guardas nacionaes, por ordem do commandante superior Vasconcellos, para deliquencias, o que se torna assustador pelo preparo de armamento, alem do do destacamento; constando ao queixoso que uma grande escolta seguiu caminho da sua feitoria das Ipo-eiras, cujo resultado ainda é ignorado; mas que quando menos os seus trabalhadores livres e quiza os escravos, terão abandonado o serviço e refugiado-se nos mattos, o que é em prejuizo da lavoura do queixoso, que como as dos mais que della tracta, não pode prescindir da protecção do governo para animal-os, pois incontestavelmente é a lavoura a fonte da prosperidade do paiz.

Por tanto, o queixoso espera da indefectivel justiça de V. Exc. que cessará a perseguição que soffrem exclusivamente as pessoas que se empregão nos serviços dos seos estabelecimentos, espedindo-se neste sentido ordens convenientes.—P a V. Exc. benigno defferimento.

E. R. M.

João da Cunha Alcanfor.

NOTICIARIO.

Preterição injusta.—E' dolorosa toda preterição feita ao empregado publico, cuja sorte é sobre modo mesquinha entre nós. As privações são toleradas pacientemente pela doce esperanza dos accessos, especialmente nos casos de fazer o juizo.

Na administração de fazenda provincial desde 4 de dezembro que vagou, por aposentadoria concedida a um do serventurios, o lugar de chefe de secção, e no entretanto até hoje não forão dados os accessos legais; e nem verificou-se ainda que falte aptidão aos concorrentes; unica hypotese que poderia justificar o procedimento do inspector; demorando por tanto tempo o cumprimento de um importante dever, visto como d'elle depende a proposta para terem lugar os accessos.

Todos comprehendem a razão de utilidade publica que move o espirito do Sr. Odorico Roza; não escapa ao menos perspicaz que é penozo incommodo para S. S. ver-se, por força da natureza das cousas, obrigado a assignar propostas melhorando a sorte de empregados que tem o gravissimo peccado de ser liberaes, e o inqualificavel desaforo de não serem subservientes e humillissimos servos das paixões e desejos do chefe da repartição!

Além disto o preenchimento do lugar vago, trazendo o effeito de ser preenchido o ultimo, por meio do concurso, trará o resultado de não poder continuar na repartição, como engajados, os filhotes Sylirinos e & c; o que não convem ao Dr. Semplicio, que terá então de voltar ao antigo estado de forneecedor da diaria de 1:000 para seu sustento!

Concorrem aos accessos os Srs. capitães João Mendes da Silva, Antonio Joaquim de Lima e Almeida, Cornelio de Souza Martins, tenente Flavianno Augusto de Noronha, Hermenegildo Drumond de Macedo e Odorico de Carvalho e Silva Castello Branco.

Tres tem de melhorar de sorte, mas só um, o ultimo, é que tem sabido merecer as graças do inspector; como pois preencher-se os outros dois lugares, se o Sylirino não pode fazer parte dos propostos? O Candido Rego não pode ser removido para um dos lugares superiores, por que não está na presidencia o velho Theotônio?!

Eis afinal a explicação do procedimento illegal do chefe da repartição.

Aguardar milhores tempos, é a maxima que tem voga no *judicioso* conceito do Sr. Odorico Roza.

Os principios da mais rigorosa justiça, e até as conveniencias do publico serviço, reclamão que o procedimento de Sr. Odorico Roza tenha um paradeiro. Confiamos que o Exm. Sr. presidente da provincia tome providencias a respeito.

Mulher surrada.—O exemplo, o fatal exemplo, dado pelo celebre Horacio Ribeiro Soares, de Jeromenha, *SURRADOR* de homens livres, vai tornando-se moda na provincia!

Nos Picos, Antonio José de Carvalho, *SURRADOR* horrivelmente, e cortou em seguida com uma faca os cabellos, a uma mulher, ainda sua parenta, filha do cego de nome Antonio de Souza Lima!

A mulher seviciada, em companhia do pobre pae, recorreu a policia para fazer-lhe corpo de delicto; baldado esforço, o seu carasco é *ELEITOR*, e por tanto a policia não existe, nem funciona para elle!

Confiamos que do Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio partão medidas energicas para a punição de mais esse attentado atroz; que faz suspeitar que no Piahy ainda se vive em barbarie!

A policia surrando.—Em Oeiras surgiu um novo Horacio Ribeiro Soares, sob o nome de Antonio de Souza Britto, ou-rives e subdelegado de policia em exercicio! Vejamos o que fez o Sr.—figura de Horacio:

No dia 4 do corrente, no largo do palacio velho, os ares erão atoados por muitos gritos, e ao mesmo tempo pelo estrepito de uma palmatoria, e depois de um chicote; era o subdelegado Antonio de Souza Britto q' dava desapiedadamente uma *SURRA* a principio de palmatoadas, e depois de açoutes no infeliz menor de 14 annos de nome José Alvares!

Houve ferimento, alem da enorme inchação das mãos, e no entretanto nenhuma providencia foi dada por parte dos agentes da policia!

Se é um subdelegado quem assim fazia!

Que paiz de escravos, chismados por cidadãos, é esse em que vivemos?

O menor foi visto por muitas pessoas no deploravel estado em que ficou reduzido. Após a *SURRA* o menor foi mandado para a cadeia publica de ordem do subdelegado—*SURRADOR*, e ali conservou-se até ao anoitecer quando foi mandado soltar, a instancias de um irmão do subdelegado, que era testemunha da indignação de que ficou possuida toda população contra seu irmão!

Sahido da prisão o joven brasileiro—chicoteado—como irracional, ou como o infeliz escravo, foi conduzido, para fóra da cidade, por um seu parente que condoeu-se de sua misera sorte!

Só não tem se mostrado indignado contra o *SURRADOR* SUBDELEGADO o promotor publico, e o delegado de policia supplente em exercicio!

Entre varias outras pessoas, são testemunhas do facto as Exm. Sras. do tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa, do Sr. Roque José da Costa, uma sua cunhada, o mesmo Sr. Roque, os Srs. Joaquim Lopes de Almeida, e Theotônio José da Cunha.

O subdelegado *SURRADOR* diz que procedeu de semelhante modo, porque o menor lhe furtara uma ou duas oitavas de prata velha de sua tenda de ourives!

Bem se vê que o subdelegado, não precisa de incommodar a pessoa alguma, para fazer justiça a si proprio, e punir qualquer furto que se faça em sua casa.

Ha porém quem assevera que o Sr. Antonio Britto praticou o facto estando fóra de si, pela contrariedade que soffreu vendo chegar o Sr. Soido, para substituir no commando do destacamento ao tenente Almeida, visto como o subdelegado dizia e asseverava a todos que elle era quem o substituiria no cargo.

Confiamos que S. Exc. o Sr. presidente da provincia dê, como costuma, energicas providencias para a punição desse delicto.

Alforria.—O Sr. capitão Raimundo José da Cunha deu carta de liberdade ao seu escravo de nome Marcos.

E' mais um figura de homera que desprende-se, por um acto de generosidade, das durezas da escravidão, e que passa para o numero dos cidadãos do Paiz.

Registramos sempre com prazer actos como este praticado pelo Sr. capitão Raimundo José da Cunha.

E' o espirito publico que revolta-se contra e progresso, que o mal da escravidão vai fazendo no Brazil.

Companhia de vapores.—No dia 6 do corrente mez houve nova eleição de directoria e mais cargos. Foi demonstrado a existencia de um devidendo de 7\$000 por acção.

Meza da assembléa geral.
Presidente—Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura.

1.º Secretario—tenente José Raimundo de Vasconcellos.

2.º dito—alferes Estanislau G. Pereira.

Commissão fiscal.
Os Srs.—Engenio Marques de Hollanda, capitão José Ferreira Guimarães, major Jeremias de Castro Lima.

Directoria.
Os Srs.

Coronel José d'Araujo Costa.
Dr. José Manoel de Freitas.
Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.
Major João da Cruz e Santos.
Antonio Gomes de Campos.

Facto horroroso.—No dia 18 do corrente ás 8 horas do dia, no lugar Engenho Velho, deste termo, foi assassinado Manoel Pedro da Rocha, por sua propria mulher, Raimunda Josephina do Bomfim: esta deo-lhe uma facada de 3 dedos de largura sobre o coração!

Quatro dias depois, a criminosa foi recolhida á cadeia desta capital.

Lêso a fazenda provincial.
—Chamamos a attenção de quem for competente para uma publicação assignada pelo Sr. capitão José Rodrigues Damasceno, e que vai feita em outra parte do jornal, onde demonstra elle a falta de lançamento, de diversas fazendas de Marvão, para o pagamento do dizimo, por canza da *bóia vontade* do collecter.

Administração dos correios.
—E' um escandalo insupportavel o que succede na agencia do correio de Principe Imperial constantemente. O agente nomeado, ou que ao menos é tido como tal, chama-se Antonio de Araujo Chaves, que é residente no municipio da Independencia, distante da villa 1 1/2 legoas!

O agente nunca, ou quasi nunca, vem a villa de Principe Imperial: de que resulta que a mala é sempre aberta ou pelo Sr. Joaquim Domingues, ou pelo Sr. Miguel Antonio, professor publico, e ultimamente pelo alferes Vieira Telha commandante do destacamento; ou por qualquer dos do peito do Sr. Joaquim Domingues.

Não é possivel que possa haver segurança e confiança no correio regulado de semelhante modo.

Na expedição da correspondencia d'aquella villa para esta cidade ainda o negocio se torna mais perigoso, e mais digno de reparo; as vezes não querem receber, os *encarregados* de despachar o correio a correspondencia, cartas, &, para aqui.

Agora mesmo, na occasião da partida do estafeta de 14 do corrente, succedeu que o respeitavel vigario Antonio Cavalcante de Macedo Albuquerque mandasse levar ao correio, para serem registradas, duas cartas com 50\$000 cada uma, para o negociante da provincia do Maranhão Joaquim Antonio da Silva e Azevedo, e não quizerão aceitar pretextando que não sabião registrar!

O vigario tirou o dinheiro das cartas e fez n'ellas as precisas declarações, e as mandou para seguirem sem registro, ao que ainda objectarão que não erão agentes do correio!

Tendo o Sr. vigario tomado testemunhas, e declarado que representaria a respeito ao Exm. Sr. presidente da provincia resolveu aceitar as cartas.

Chamamos a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia para o exposto, e confiamos que S. Exc. se dignará das providencias em ordem a evitar a continuação de tamanho abuso.

Valença.—O promotor publico de Valença prejudicou na ultima sessão de jurados a diversos réus em seus julgamentos.

O Dr. Firmino Licínio da Silva Soares, aparentado no termo, impediu que muitos juizes de factó podessem tomar parte no conselho de sentença, e o resultado foi ficar os infelizes presos sem saberem de suas sortes!

O mesmo promotor serve de curador geral de orphãos; quasi nunca, pelo mesmo motivo do impedimento, pode funcionar em detimento dos pobres desvalidos!

Nos poucos casos em que o Dr. Licínio não tem impedimento para trabalhar, atropella com verdadeiros disparates a marcha regular do juizo; e apanhado em flagrante *espicha* dá mil cabeçadas, e prorompe em desatinos injuriando por todos os modos a todos e a tudo, até aos que tem notavel indole pacifica e branda.

Bem merecido porcerto é o appellido com que o Sr. capitão Dantas, o mais importante conservador de Valença, designa o promotor publico: elle como muitos outros, o chama—*genio mau de Valença*—!

Em audiencia do juizo de direito, do dia 13 de janeiro, não compareceu o promotor para offerecer o libello accusatorio contra um individuo pronunciado por furto de gado vaccum, na forma do decreto do 1.º de setembro de 1860; o digno juiz de direito Dr. Gastão multou-o em 20\$000, relevando-o depois da multa, attentas algumas allegações interessantes que lhe dirigiu.

O promotor declarou ao escrivão que não tinha comparecido a audiencia, não só por que estavam em ferias, como por que tinha oito dias para formular o libello! E é preciso que se saiba que o Dr. Licínio já exerce para mais de 3 annos o cargo de promotor publico; e no entretanto ignora ainda, que o praso para offerecimento do libello seja de 3 dias, e que no foro criminal as ferias não interrompem a marcha dos processos, especialmente dos réus presos!

O procedimento do honrado juiz de direito motivou uma exasperação de espirito do promotor, que tem estado furioso nos insultos e nas injurias, suas armas favoritas!

Prisão e processo.—O Sr. tenente Raimundo Pereira de Carvalho tendo cumprido a sentença, que lhe foi imposta por crime de injurias contra o Dr. chefe de policia, e havendo sido solto, ou antes deixado elle proprio a prisão, acaba de ser novamente preso e vai ser processado por crime de injurias verbaes, em reincidencia, contra o mesmo Dr. chefe de policia; e por crime de resistencia á prisão, que lhe foi feita em *flagrante* do primeiro delicto, consistindo a violencia na opposição feita pelo tenente Raimundo á execução da ordem legal de sua prisão, art. 117 do cod. crim.

O « Piahy » dizendo se ainda—não bem informado da razão dessa prisão do referido tenente Raimundo, todavia, a considera desde logo illegal e arbitraria! Haverá boa fé na argumentação?

Um dos redactores do « Piahy », o Sr. Odorico Rosa, está perfeitamente sabedor de tudo quanto se deu para a prisão e processo do tenente Raimundo; elle tem até já se manifestado de accordo com o procedimento do chefe de policia, e no entretanto no jornal escreve de modo contrario—áquillo que diz em conversas publicas, e que assevera ao proprio chefe de policia!

Um semelhante procedimento deixa bem patente a sem razão do jornal que não representa a idéa, e modo de pensar de seus redactores.

O tenente Raimundo Pereira de Carvalho tem-se, ultimamente, tornado assuadeiro e desrespeitador das autoridades e da moral publico; é preciso que elle não encontre apóio nesse seu modo de proceder, do contrario fará ainda cousas piores.

E' d'admirar no entretanto que o Sr. tenente Raimundo seja acoroçoado, como corre n'esta cidade, pelo Dr. Simplicio para assim injuriar as autoridades!

Será isso proprio do homens da ordem e da justiça!!

São Gonçalo.—O nosso digno amigo coronel Raimundo Antonio Borges continúa a prestar valiosos serviços a pobreza desvalida. Alem da farinha, arroz, &, que tem mandado buscar de diversos pontos da provincia do Maranhão, e vendido, sem lucro algum, como ja noticiamos, agora que os generos tornarão-se ainda mais escassos em S. Gonçalo, por cauza da grande concorrência de compradores de diversos lugares, onde a fome assola, mandou elle, por intermedio da casa ingleza da Parnahyba, buscar mais mil quartas de farinha, que espera brevemente, tanto mais, se algum dos vapores da companhia relocar a barca em que vem a farinha, como é tanto para desejar, attenta a necessidade urgente de transporte, e o fim para que é o genero destinado.

Ao passo que o coronel Raimundo Antonio pratica actos, como este, que cada vez mais o torna digno da estima e consideração de seus concidadãos, a commissão encarregada, ainda pelo governo do velho Theotônio, para distribuir em S. Gonçalo, e enviar para Oeiras, Picos e Jaicoz soccorros a pobreza, tendo recebido grande porção de farinha vendeu—alguma em S. Gonçalo a 4:400 a quarta, quando a do coronel Raimundo Antonio foi toda disposta por 4:000, e deixa o resto apodrecerem que tivesse o conveniente destino!

A commissão era composta, convem que se saiba, dos Srs. tenente coronel Manoel Antonio de Carvalho, tenente coronel Dionizio Gonçalves Villarinho, e major João Alves da Costa e Sousa!

São tres cidadãos *bemmeritas* da provincia; não ha duvida que em breve ainda teremos de ver o velho Theotônio armados cavalheiros!!

Fallecimento.—Na freguezia de S. João do Piahy falleceu o nosso amigo tenente Francisco Rodrigues Campos, inspector do departamento das fazendas nacionaes situadas n'aquella freguezia.

Era um moço de estimaveis qualidades, e membro importante do partido liberal n'aquella localidade.

A' sua Exm.ª familia damos nossos pesames, e ao fimado desejamos um lugar de eleição entre os Bemaventurados.

EDITAL.

Sigisnando Pinto de Mesquita, arrematante do imposto da Afferição de pesos e medidas commerciaes deste municipio:

Faz saber que tendo de proceder nos termos da mesma Afferição, supra declarada, de pesos e medidas commerciaes desta cidade, na casa de sua residencia, na rua da Imperatriz; tem marcado para isso o praso de 30 dias, a contar da data deste seu Edital: bem como que depois de satisfeito seus deveres nesta referida cidade, o fará fóra em alguns lugares de seu municipio.

E para que chegue o conhecimento de todos os interessados faz publicar este pela imprensa.

Theresina, 15 de fevereiro de 1870.
Sigisnando Pinto de Mesquita.

ANNUNCIOS.

—O abaixo assignado declara ao Sr. collecter das rendas provinciaes do municipio da Parnahyba, que desde o anno de 1868, vendeu ao Sr. Leodorio Cardoso Baptista, a fazenda—Bellas— que o abaixo assignado possuia na freguesia do Burity dos Lops, daquelle termo, pelo que deve ser elle, e não o abaixo assignado, lançado nos dizimos da referida fazenda, no lançamento vindouro.

Bom gosto, no termo de Piracuruca, 6 de fevereiro de 1870.

José Rodrigues de Carvalho.

Rapê Estevão Gasse,
4:500 e a 1:800.
Rapê Princeza da Bahia,—1:600
Rapê Paulo Cordeiro,—1:600
UNICO DEPOSITO DO VERDADEIRO,
NA
Loja Economica
Rua do Paysandú n.º 47.

Theresina—Impressor por A. J. da Anaral Sobreira.